

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1252/80

INTERESSADO: INSTITUTO ARTÍSTICO "SANTA CECÍLIA"/RINÓPOLIS  
I A S C- 1° e 2° Graus

ISSUNTO : Plano de Curso de qualificação Profissional IV em nível de 22 Grau - Formação de Técnico em Musica, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) Acordeão.

RELATORA : Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia

PARECER CEE N° 1147/80 - CESG - APROVADO EM: 30/ 07 /80

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Em atendimento ao disposto na Deliberação CEE n° 14/73, O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação remeteu a este Conselho o Plano de Curso Supletivo - Modalidade - Qualificação Profissional IV - constante do Processo CEE n° 1252/80 para a formação do Técnico em Música, com Habilitações afins em Instrumentos: a) Piano; b) Acordeão.

Trata-se de curso em nível de ensino do segundo grau, correspondente ao citado no artigo 13 - alínea "d" da Deliberação CEE n° 14/73, bem como o artigo 1° da Deliberação CEE n° 12/77, com apoio no Parecer CEE n° 1299/73.

O referido curso foi autorizado a funcionar, a título precário, pela Portaria da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, no Inst. Art. "Santa Helena", publicada no Diário Oficial de 06 de janeiro de 1979, /situado à Rua Carlos Gomes, n° 262, em Rinópolis, São Paulo, mantido por Tereza Maria Alves Corrêa, R.G. n° 2,932.679.

A Secretaria de Estado da Educação, em documento anexo, informa sobre o cumprimento das exigências expressas no artigo 22 da Deliberação CEE n° 14/73 e Deliberação CEE n° 12/77.

2. APRECIÇÃO:

O Plano em, tela atende às exigências previstas na alínea "b" do artigo 22 da Deliberação CEE n° 14/73 e Deliberação CEE n° 12/77.

O processo foi devidamente informado pelo Serviço de Ensino Supletivo da Divisão de Currículo da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, que o julgou estar em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

1. Aprova-se o Plano de Curso Supletivo- Modalidade qualificação Profissional IV nos termos da Deliberação CEE n° 14/73 alínea "d" do artigo 13 e artigo 1° da Deliberação CEE n° 12/77, com apoio no Parecer CFE n° 1299/73, junto ao Instituto Artístico "Santa Cecília"/

IASC - 1º e 2º Graus situado à Rua Carlos Gomes nº 262, em Rinópolis, São Paulo visando à formação do Técnico em Música com Habilitações afins em Instrumentos: a) Plano; b) Acordeão.

2. Fica o Estabelecimento obrigado a manter seu Plano de Curso adequado "às orientações emanadas deste Conselho e proceder as alterações regimentais delas decorrentes.

CESG, em 18 de junho se 1980

a) Consa. Maria Aparecida Tamaso Garcia  
Relatora

### III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Casimiro Ayres Cardozo, Emanuel Soares da Veiga Garcia, José Augusto Dias, Lionel Gorbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 1980

a) Consº José Augusto Dias - Presidente

### IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR  
Presidente